



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria SLT.0054/2018, de 20 de março de 2018

Revoga a Portaria 50/2017 e designa Comissão Interna de Acompanhamento das Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes do Câmpus Salto

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS SALTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.903, de 04.11.2015,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria SLT.0050/2017 que designa a Comissão Interna de Acompanhamento das Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes do Câmpus Salto,

Art. 2º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Interna de Acompanhamento das Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes do Câmpus Salto:

Fernanda Romanezi da Silveira (Presidente e Pedagoga)
Karina Aparecida de Freitas Dias de Souza (Diretoria Geral)
Bruna Lammoglia (Diretoria Adjunta Educacional)
Ana Paula da Rosa (Coordenadoria de Curso)
Reinaldo do Valle Jr. (Coordenadoria de Curso)
Nilson Roberto Inocente Jr. (Coordenadoria de Curso)
Tatiana Bussaglia de Moraes (Coordenadoria de Curso)
Luciano Toledo de Barros (Coordenadoria de Registros Acadêmicos)
Marli Nogueira de Araújo (Coordenadoria Sociopedagógica)
Pedro Henrique Becker (Docente)
Daniel Alves Marinho e Souza (Técnico Administrativo)
Eduardo de Oliveira Moreira (Discente Superior)
Wallace Júnior Rodrigues da Silva (Discente Superior)
Kelly de Fátima Cruz (Discente Concomitante/Subsequente)
Juliana Dantas (Discente Concomitante/Subsequente)
Luca Schutzenhofer (Discente Integrado)
João Pedro Bachi dos Santos (Discente Integrado)

Karina

Publicado em

____/____/____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 3º - O objetivo é compreender a evasão no IFSP Câmpus Salto, examinado as taxas de evasão, retenção e conclusão em seu conjunto; identificar os fatores que levam à conclusão ou ao abandono do curso; articular e desenvolver as políticas institucionais que objetivam a permanência e o êxito dos estudantes.

Art. 4º - Os membros dessa comissão poderão dedicar até 2 horas, e o presidente até 4 horas semanais, para a realização das atividades.

Art. 5º - Os trabalhos da comissão serão desenvolvidos de março/2018 a março/2019.

Art. 6º - Os trabalhos da comissão serão avaliados por meio de relatório emitido pelo presidente, considerando-se o estabelecido na Resolução SLT.005/2017, art. 7º e demais dispositivos da normativa.

Art. 7º - Os membros da comissão deverão observar, em sua totalidade, o disposto na Resolução SLT.005/2017.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Karina Ap. de Freitas

KARINA AP. FREITAS DIAS DE SOUZA

Publicado em

____/____/____